

Submódulo 4.1

Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2024.07	Despacho ANEEL nº 2080/2024	18/07/2024

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal	4.1	Responsabilidades	2024.07	01/08/2024

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	PRODUTO	3
	2.1. Diretrizes para Operação Elétrica com Horizonte Mensal	3
	2.2. Base de Dados para Estudos Elétricos de Fluxo de Potência para o horizonte mensal.....	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
	3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
	3.2. Agentes de transmissão	3
	3.3. Agentes de distribuição	4
	3.4. Agentes de geração	5
	3.5. Consumidores livres	5
4.	PRAZOS	6
5.	REFERÊNCIA	6

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal	4.1	Responsabilidades	2024.07	01/08/2024

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos ao Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal para a configuração da Rede de Operação.

2. PRODUTO

2.1. Diretrizes para Operação Elétrica com Horizonte Mensal

2.1.1. Documento, elaborado mensalmente, que estabelece as diretrizes para operação da Rede de Operação com configuração completa, considerando o desempenho do sistema interligado nacional (SIN) sob o ponto de vista do atendimento aos critérios e aos padrões estabelecidos nos Procedimentos de Rede, definindo também a geração térmica necessária por restrição elétrica e que subsidia a programação e a operação em tempo real. A elaboração de diretrizes para a operação elétrica de horizonte mensal tem o objetivo de atualizar as diretrizes para a operação elétrica de horizonte quadrimestral.

2.2. Base de Dados para Estudos Elétricos de Fluxo de Potência para o horizonte mensal

2.2.1 Casos de referência de fluxo de potência elaborados, atualizados e disponibilizados pelo ONS aos agentes de operação com base no escopo e premissas para realização dos estudos de planejamento da operação elétrica com horizonte mensal.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Coordenar e executar todo o processo de recebimento de dados e informações; de elaboração do estudo e relatórios, com participação dos agentes quando estes demonstrarem interesse; de emissão e distribuição das Diretrizes para Operação Elétrica com Horizonte Mensal e relatórios; bem como o acompanhamento da implantação das providências recomendadas nestas diretrizes e relatórios.
- (b) Consolidar os dados recebidos, efetuar a montagem dos casos de referência e disponibilizá-los aos agentes.
- (c) Estabelecer o escopo do estudo, em consonância com os demais processos de planejamento da operação do SIN.
- (d) Realizar os estudos elétricos e análises da Rede de Simulação que forem necessários à avaliação do desempenho da Rede de Operação.
- (e) Propor e desenvolver ações junto aos agentes de operação para garantir a segurança operativa do SIN e a otimização dos custos da operação.
- (f) Disponibilizar, no Portal de relacionamento do ONS ao Ministério de Minas e Energia – MME e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL as conclusões e recomendações dos estudos para garantir que o atendimento da operação elétrica do SIN ocorra com segurança.
- (g) Verificar eventuais inconsistências nos dados informados pelos agentes de operação.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal	4.1	Responsabilidades	2024.07	01/08/2024

3.2. Agentes de transmissão

- (a) Fornecer ao ONS e manter atualizado os dados e informações necessárias para realização dos estudos do planejamento da operação elétrica com horizonte mensal, no formato e plataforma indicados pelo ONS.
- (b) Participar, sempre que convocados ou por interesse próprio, das etapas do processo e acompanhar o desenvolvimento dos estudos elétricos.
- (c) Implantar as providências recomendadas nas Diretrizes para Operação Elétrica com Horizonte Mensal.
- (d) Informar de imediato ao ONS qualquer revisão ou incorreção identificada nos dados e informações já fornecidas.
- (e) Responder às solicitações do ONS de verificação de inconsistência nos dados para os estudos.
- (f) Verificar eventuais inconsistências nos casos de referência disponibilizados pelo ONS e informar de imediato ao ONS essas inconsistências.

3.3. Agentes de distribuição

- (a) Fornecer ao ONS e manter atualizado os dados e informações necessárias para realização dos estudos do planejamento da operação elétrica com horizonte mensal, no formato e plataforma indicados pelo ONS.
- (b) Participar, sempre que convocados ou por interesse próprio, das diversas etapas de realização do processo e acompanhar o desenvolvimento dos estudos elétricos.
- (c) Implantar as providências recomendadas nas Diretrizes para a Operação Elétrica com Horizonte Mensal.
- (d) Informar de imediato ao ONS qualquer revisão ou incorreção identificada nos dados e informações já fornecidos.
- (e) Responder às solicitações do ONS de verificação de inconsistência nos dados para os estudos.
- (f) Atender às solicitações do ONS quanto ao envio de informações sobre a possibilidade de transferência de carga entre subestações em complementação às informações sobre os montantes de remanejamento de carga de demanda ativa entre barramentos da Rede de Simulação, solicitadas no Submódulo 3.5 - Consolidação da previsão de carga para planejamento da operação eletroenergética.
- (g) Verificar eventuais inconsistências nos casos de referência disponibilizados pelo ONS e informar de imediato ao ONS essas inconsistências.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal	4.1	Responsabilidades	2024.07	01/08/2024

3.4. Agentes de geração¹

- (a) Fornecer ao ONS e manter atualizado os dados e informações necessárias para realização dos estudos do planejamento da operação elétrica com horizonte mensal, no formato e plataforma indicados pelo ONS.
- (b) Participar, sempre que convocados ou por interesse próprio, das diversas etapas de realização do processo e acompanhar o desenvolvimento dos estudos elétricos.
- (c) Implantar as providências recomendadas nas Diretrizes para a Operação Elétrica com Horizonte Mensal.
- (d) Informar de imediato ao ONS qualquer revisão ou incorreção identificada nos dados e informações já fornecidos.
- (e) Responder às solicitações do ONS de verificação de inconsistência nos dados para os estudos.
- (f) Verificar eventuais inconsistências nos casos de referência disponibilizados pelo ONS e informar de imediato ao ONS essas inconsistências.
- (g) Para usinas Tipo II-B não conectadas a Rede Básica, encaminhar à Distribuidora responsável pela concessão da área em que estiver conectada, dados e informações necessários para a realização dos estudos elétricos pelo ONS.

3.5. Consumidores livres

- (a) Fornecer ao ONS e manter atualizado os dados e informações necessárias para a realização dos estudos de planejamento da operação elétrica, no formato e plataforma indicados pelo ONS.
- (b) Participar, sempre que convocados ou por interesse próprio, das diversas etapas de realização do processo e acompanhar o desenvolvimento dos estudos elétricos.
- (c) Implantar as providências recomendadas nas Diretrizes para a Operação Elétrica com Horizonte Mensal.
- (d) Informar de imediato ao ONS qualquer revisão ou incorreção identificada nos dados e informações já fornecidos.
- (e) Responder às solicitações do ONS de verificação de inconsistência nos dados para os estudos.
- (f) Verificar eventuais inconsistências nos casos de referência disponibilizados pelo ONS e informar de imediato ao ONS essas inconsistências.

¹ Os agentes de geração considerados neste submódulo são aqueles detentores, por concessão ou autorização, de usinas classificadas nas modalidades de operação como Tipo I, Tipo II-A, Tipo II-B e Tipo II-C, conforme critérios e sistemática estabelecidos no submódulo 7.2 – Classificação da modalidade de operação de usinas.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação elétrica com horizonte mensal	4.1	Responsabilidades	2024.07	01/08/2024

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para o planejamento da operação elétrica com horizonte mensal

	Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1	Envio dos dados ao ONS	Agente de operação	Dia 25	Mensal	2º Mês subsequente
2	Envio de sugestões para o escopo dos estudos elétricos	Agente de operação	Dia 05	Mensal	Mês subsequente
3	Disponibilização das Diretrizes para Operação Elétrica com Horizonte Mensal aos agentes	ONS	Dia 25	Mensal	Mês subsequente
4	Solicitação da verificação de inconsistência dos dados enviados pelos agentes	ONS	Sob demanda	-	-
5	Verificação de inconsistência dos dados fornecidos e informe ao ONS	Agente de operação	Até 5 (cinco) dias úteis após atividade 4	-	-

5. REFERÊNCIA

5.1. Não há referências neste documento.